

Políticas de Investimento
PLANO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
2018-2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2018 A 2022 – PGA

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1 – INTRODUÇÃO	2
2 – GESTÃO DOS RECURSOS	2
2.1 Macroalocação de Ativos.....	2
2.2 Alocação Tática.....	3
2.3 Limites de Investimento.....	3
2.3.1 Margem de Alocação.....	3
2.3.2 Diversificação.....	4
2.3.2.1 Requisitos Principais.....	4
2.4 Objetivos da Gestão.....	4
2.4.1 Meta dos Investimentos Totais.....	4
2.4.2 Indicadores de Referência dos Segmentos.....	4
2.5 Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos.....	5
2.6 Ativos Elegíveis.....	5
2.6.1 Renda Fixa.....	5
2.6.2 Renda Variável.....	5
2.7 Estratégia de formação de preço – Investimentos e Desinvestimentos.....	5
2.7.1 Renda Fixa.....	5
2.7.2 Renda Variável.....	7
3 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS	7
4 – RISCOS AVALIADOS NA SELEÇÃO DOS ATIVOS	7
4.1 Política de Risco de Crédito.....	7
4.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito.....	9
4.2 Risco de Liquidez.....	9
4.3 Risco de Mercado.....	9
4.4 Risco Operacional.....	9
4.5 Risco Legal.....	10
4.6 Risco Sistemico.....	10
5 - DIVERSOS	10
5.1 Sustentabilidade.....	10
5.2 Seleção de Corretoras.....	10
5.3 Propostas de Investimentos.....	10
5.4 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal.....	11
5.5 Revisões.....	11

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2018 A 2022

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

1 – INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864)

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2021 (60 meses), com revisões anuais

Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 001/400, de 04 de dezembro de 2017

Plano de Benefício: PGA

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): Não possui

Meta Atuarial: Não possui

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Eduardo Henrique Garcia

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Patrícia Melo e Souza

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

2 – GESTÃO DOS RECURSOS

Alocação estratégica é a distribuição de recursos entre os segmentos de investimentos, em classes de ativos previamente definidas, que serve de referencial de longo prazo – acima de 5 anos – para a gestão dos ativos. Denominada “Macroalocação de Recursos” é parametrizada pela estrutura do passivo do Plano de Benefícios e visa proporcionar uma rentabilidade superior à meta dos investimentos, ao mesmo tempo que minimiza o risco incorrido.

2.1 Macroalocação de Ativos

A tabela a seguir apresenta a Alocação Estratégica definida para o PGA.

Tabela 1: Alocação Estratégica para o PGA

Ativo	Alocação Estratégica
Renda Fixa	90,0%
Renda Variável	10,0%
Investimentos Estruturados	0,0%
Investimentos no Exterior	0,0%
Imóveis	0,0%
Empréstimos	0,0%
Total	100,0%

2.2 Alocação Tática

A REAL GRANDEZA poderá tomar decisões de alocação tática com o objetivo de maximizar a rentabilidade da carteira, bem como diante da possibilidade de ocorrência de quaisquer eventos não previstos quando da definição da alocação estratégica. Focado no curto e no médio prazos, este tipo de alocação permite que, sejam aproveitadas oportunidades surgidas em função de alterações significativas nos cenários previamente traçados sem promover um distanciamento excessivo da alocação estratégica.

A realização de alocações táticas deverá ser submetida à aprovação do CIRG, com base em estudos que avaliem o retorno potencial e os riscos dessas alocações.

2.3 Limites de Investimento

2.3.1 Margem de Alocação

São apresentados a seguir os limites de alocação que devem ser observados pela carteira de investimentos, considerando tanto a realização de novas aplicações como as posições já existentes.

Tabela 2: Limites de Investimento do PGA

Segmentos	Alocação Atual (posição em set/2017)	Limites máximos segundo a Resolução CMN nº 3.792	Alocação Estratégica para 2018	Margem de Alocação	
				Limite Inferior	Limite Superior
2.1.1 Renda Fixa	100,00%	100%	90,00%	75,0%	100,0%
2.1.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	100,0%	100%	-	70,0%	100,0%
2.1.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	100,0%	100%	-	70,0%	100,0%
2.1.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	0,0%	80%	-	0,0%	20,0%
2.1.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,0%	80%	-	0,0%	10,0%
2.1.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0,0%	20,0%
2.1.2 Renda Variável	0,0%	70%	10,00%	0,0%	25,0%
2.1.2.1 Ações de Empresas Integrantes do Novo Mercado	0,00%	70%	-	0,0%	25,0%
2.1.2.2 Ações de Empresas Integrantes do Nível 2	0,0%	60%	-	0,0%	25,0%
2.1.2.3 Ações de Empresas Integrantes do Bovespa Mais	0,0%	50%	-	0,0%	25,0%
2.1.2.4 Ações de Empresas Integrantes do Nível 1	0,0%	45%	-	0,0%	25,0%
2.1.2.5 Outras Ações de Empresas e Fundo de Índice	0,0%	35%	-	0,0%	25,0%
2.1.2.6 Investimentos em Sociedade de Propósito Específico (SPE)	0,0%	20%	-	0,0%	0,0%
2.1.2.7 Outros Ativos de Renda Variável	0,0%	3%	-	0,0%	0,0%
2.1.2.8 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
2.1.3 Investimentos Estruturados	0,0%	20%	0,00%	0,0%	0,0%
2.1.4 Investimentos no Exterior	0,0%	10%	0,00%	0,0%	0,0%
2.1.5 Imóveis	0,0%	8%	0,00%	0,0%	0,0%
2.1.6 Operações com Participantes	0,0%	15%	0,00%	0,0%	0,0%

Obs.: "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento

2.3.2 Diversificação

São apresentados a seguir os limites de diversificação que devem ser observados por cada um dos ativos que já fazem parte ou que venham a fazer parte da carteira de investimentos.

2.3.2.1 Requisitos Principais

Tabela 3: Requisitos de Diversificação

Emissor	Alocação em um mesmo emissor (em relação aos RGRTs) ⁽¹⁾		Concentração em um mesmo emissor/investimento	
	Res. CMN nº 3.792 (Art. 41)	FRG	Res. CMN nº 3.792 (Art. 42/43)	FRG
Instituição financeira	20%	5%	25% do pat. líquido da instituição	- Baixo Risco de Crédito: 10% do pat. líquido - Médio/Alto Risco de Crédito: 5% do pat. líquido
Companhia aberta com registro na CVM	10%	10%	25% do capital votante ou total	20% do capital votante ou total
Ações com participação de, pelo menos, 2% no IBrX ou no Ibovespa.	10%	10%		
Outras Ações	10%	5%		
Outros Títulos	10%	5%		

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e suas alterações.

2.4 Objetivos da Gestão

2.4.1 Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos do PGA será a superação da variação da Taxa Selic.

2.4.2 Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 4: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência
Renda Fixa	Selic ¹
Renda Variável	IBrX ²
Investimentos Estruturados*	-
Imóveis*	-
Investimentos no Exterior*	-
Operações com Participantes*	-

1 SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. A Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

2 IBrX - Índice da bolsa que acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa.

*Durante a vigência desta Política de Investimentos, não serão alocados recursos do PGA nesses segmentos.

2.5 Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA não alocará recursos do PGA para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

2.6 Ativos Elegíveis

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos, passando a fazer parte tanto da carteira própria como das carteiras dos fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja gestora.

2.6.1 Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, Letras Financeiras e poupança;
- c. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

Diretrizes:

1 – Para a carteira própria e para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista, só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito conforme as tabelas 5 e 6.

2 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

2.6.2 Renda Variável

- a. ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações e certificados de depósito de ações de companhia aberta;
- b. cotas de fundos de índice (ETFs);
- c. operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado, conforme estabelecido em modelagem aprovada pelo CIRG.

2.7 Estratégia de formação de preço – Investimentos e Desinvestimentos

2.7.1 Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende: a análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento de toda a legislação

referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro; a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de mercado; e a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG e devem estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta Política de Investimentos.

Também são realizados estudos complementares, dentre eles o “Risco Bancário”, que tem dentre seus objetivos o estabelecimento de limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras. O relatório de “Risco Bancário” é atualizado periodicamente de forma a contemplar a atualização dos balanços das instituições financeiras divulgados trimestralmente e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultoria especializada, bem como por agências internacionais classificadoras de risco.

Alem disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

2.7.2 Renda Variável

Para definir a composição da Carteira de Renda Variável, é realizada, inicialmente, uma avaliação macroeconômica, com o objetivo de identificar os setores da economia com melhores perspectivas. Em seguida, é feita uma avaliação microeconômica, de forma a selecionar as empresas cujas ações estejam mais atrativas, conforme cenário traçado, priorizando aquelas que, possuindo a mesma relação retorno x risco, apresentem as melhores práticas de Governança Corporativa. Este processo resulta em uma Carteira Meta, que, uma vez aprovada pelo CIRG, passa a ser a referência para a Carteira de Ações da REAL GRANDEZA.

As operações de compra e venda de ações deverão ser feitas buscando a convergência a essa Carteira Meta, que é reavaliada permanentemente.

3 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários do PGA são classificados como “disponíveis para negociação” sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

4 – RISCOS AVALIADOS NA SELEÇÃO DOS ATIVOS

Apresentamos a seguir os critérios de análise dos riscos avaliados na seleção dos ativos.

Podem ser utilizados, a critério da Diretoria de Investimentos, parâmetros de balizamento dos fatores de risco mais conservadores do que os contemplados na Política de Gestão de Riscos dos Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 20/02/2017.

4.1 Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 5: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escala nacionais - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Ratings	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 6: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 5,0% dos RGRTs	Até 20,0% dos RGRTs	Baixo Risco
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br			
	brAA	AA (bra)	Aa2.br			
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Médio Risco
	brA+	A+ (bra)	A1.br			
	brA	A (bra)	A2.br			
brA-	A- (bra)	A3.br				
brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Alto Risco	
brBBB	BBB (bra)	Baa2.br				
brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br				
Limite de Baixo Risco segundo o mercado						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Alto Risco
	(...)	(...)	(...)			

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

4.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos apresentar ao CIRG, em até 60 (sessenta) dias, uma recomendação de venda ou manutenção do referido ativo.

4.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do PGA, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda de mercado, seja por oscilações momentâneas de mercado.

Com o objetivo de mitigar esse risco, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

- a. Mantém aplicações em disponibilidade imediata (vencimento em até 1 dia) em um montante equivalente a, no mínimo, de 5% dos recursos do PGA.

4.3 Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possível ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela carteira de investimentos.

O Custodiante, para acompanhar o grau de exposição da carteira do Plano ao risco de mercado, apura o VAR – *Value at Risk*. Adicionalmente, realiza Teste de Estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 1 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average* ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

4.4 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, através de processo de seleção, instituição para exercer as atividades de Custódia, Controladoria e Administração Fiduciária. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da Previc e desta Política de Investimentos, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades.

A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o Manual de Princípios de Governança Corporativa.

A adoção de postura ética e conduta moral, contendo inclusive vedações de conduta na aprovação de investimentos, tem por base o Código de Conduta e Ética e o Regulamento de Conduta do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

4.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado com eventuais questões legais que poderão causar problemas no cumprimento das condições pactuadas.

O risco legal, assim como ocorre com o de crédito, pode ser mitigado através da análise dos riscos envolvidos em um projeto e/ou instrumento contratual utilizado. Nestes casos, uma análise inadequada pode alterar a relação risco-retorno do investimento em questão. Por isso, sempre que necessário, o investimento só será realizado após uma avaliação feita pela Assessoria Jurídica interna e/ou por escritórios externos.

4.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico consiste em problemas com uma instituição integrante do mercado ou em um determinado evento, que provoque um efeito de contágio nos demais participantes do sistema. Nos trabalhos de análise, são considerados os principais riscos relativos ao cenário macroeconômico e ao setor de atuação do emissor de um título, dentre outros.

5 - DIVERSOS

5.1 Sustentabilidade

A REAL GRANDEZA utiliza critérios de sustentabilidade nos processos de análise de investimentos, conforme manual específico denominado “Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA”, aprovado pelo Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG) em 26/05/2015.

Além disso, ao analisar seus investimentos, a entidade busca observar os Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment - PRI*) e o *Carbon Disclosure Project - CDP*, dos quais é signatária, respectivamente, desde 2009 e 2006.

5.2 Seleção de Corretoras

A REAL GRANDEZA possui um modelo de seleção de corretoras, aprovado pelo CIRG, com o objetivo de definir aquelas aptas a intermediar as operações de compra e venda de ativos para a entidade.

Composto por critérios qualitativos e quantitativos, o processo de seleção deve exigir as seguintes taxas mínimas de devolução de corretagem: 85% no mercado à vista, 85% em financiamento de opções e 97% em derivativos.

O processo de seleção de corretoras será feito uma vez a cada 2 (dois) anos, com revisões periódicas, e deve seguir todos os critérios estabelecidos pelo Manual de Seleção de Corretoras, o qual é submetido à aprovação do CIRG e está em conformidade com as melhores práticas de mercado.

5.3 Propostas de Investimentos

As propostas de investimentos apreciadas pelo CIRG podem ser apresentadas por iniciativa da Diretoria de Investimentos ou de agentes externos. Neste último caso, qualquer proposta apresentada através de

visita realizada à REAL GRANDEZA será obrigatoriamente encaminhada ao CIRG, pela DI, devendo ser informada a pessoa, física ou jurídica, que apresentou a proposta.

5.4 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

5.5 Revisões

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo. Isto evita revisões freqüentes na gestão dos recursos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 7: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

RIO DE JANEIRO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Investimentos